

[Início](#) [Últimas Notícias](#) [Meu InfoMoney](#) [Mercados](#) [Onde Investir](#) [Eleições](#) [Economia](#)[00 %](#) [DÓLAR R\\$5,15 -0.22%](#) [BITCOIN R\\$406.176,00 +2.10%](#) [IFIX 3.676pts -0.15%](#) [MGLU3 R\\$4,20 +0.96%](#) [PETR4](#)[Crimes financeiros](#)

Denúncia com cautela

Há riscos de que o incentivo à transparência acabe por estimular o cinismo, as chantagens e até as acusações falsas.

[Rodrigo Fragoso](#)

24/04/2018 09h44

Salvar



Importante: os comentários e opiniões contidos neste texto são responsabilidade do autor e não necessariamente refletem a opinião do InfoMoney ou de seus controladores



Publicidade

Há três meses, sem muito alarde, entrou em vigor a Lei 13.608 (apelidada de “Lei do Disque-Denúncia”), que passou a permitir à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pagar recompensas financeiras a pessoas que deem informações que levem à resolução de crimes.

Esta prática é comum nos Estados Unidos, onde os whistleblowers recebem garantias de anonimato, proteção na lei trabalhista e recompensas em dinheiro. Muitos “denunciantes premiados” são funcionários de empresas privadas que trazem à tona informações sobre infrações graves, como crimes financeiros, sonegação fiscal e poluição ambiental. São tantos os casos que, nos EUA, surgiram associações de defesa dos direitos dos whistleblowers, que, inclusive, divulgam os casos mais recentes e os prêmios obtidos (vide o site da National Whistleblower Center).

Um dos casos mais emblemáticos foi o do ex-banqueiro Bradley Birkenfeld, que, após passar dois anos e meio na cadeia, recebeu em 2012 a recompensa de US\$ 104 milhões da Receita Federal norte-americana, em virtude de suas revelações a respeito de contribuintes dos EUA que escondiam valores num banco na Suíça.

Continua depois da publicidade

Importante esclarecer, contudo, que denunciante premiado não é necessariamente um colaborador premiado. Este é o autor ou o partícipe de um crime que faz acordo com o Ministério Público para revelar fatos novos e fornecer provas da participação de outras

peças, com vistas a obter benefícios, como a redução da pena. Já o denunciante premiado é um terceiro que, a rigor, não tem envolvimento no crime e, nesse caso, o acordo financeiro é feito com os órgãos de governo.

Nos EUA, a ideia é incentivar pessoas a “fazer o certo”. Mas será que vale mesmo a pena importar esta prática para o Brasil? É claro que há muitas vantagens em se estimular a denúncia de crimes. Estes incentivos podem dissuadir possíveis fraudadores, prevenir infrações à lei e, para os crimes ocorridos, potencializar as chances de a polícia descobrir provas e punir os responsáveis.

Mas há também um lado obscuro por trás dessas práticas. Há riscos de que o incentivo à transparência acabe por estimular o cinismo, as chantagens e até as acusações falsas. Os regimes totalitários sempre estimularam o denunciismo, que, por vezes, advém de um “mau sentimento”, na expressão recente do ministro Barroso. Estimular a vigilância soa como algo bom, mas só até certo ponto. Quando extrapolados os limites do razoável, torna-se um mal que destrói o ambiente corporativo e a convivência saudável em sociedade.

Continua depois da publicidade

Assim, é bom que a importação da prática de dar incentivos financeiros aos denunciantes venha acompanhada de um reforço de tutela legal para proteger a situação jurídica também das pessoas ou empresas denunciadas. Cautela nunca é demais.

(Artigo publicado originalmente pelo Jornal O Globo, edição de 21/4/18, pág. 15)

Tópicos relacionados

[Crimes](#) ↗ [Delação Premiada](#) ↗ [Trabalho](#) ↗



Rodrigo Fragoso

InfoMoney

Últimas Notícias

Mercados

Onde Investir

Política

Economia

Mundo

Business

Advisor

Trader

Minhas Finanças

Brasil

Consumo

Esportes

Carreira

Saúde

Colunistas

Aprenda

Relatórios

Conteúdos

Planilhas e Calculadoras

Cursos

Ebooks

Multimídia

Newsletters

WhatsApp

Podcasts

Vídeos

Web Stories

Veja mais

Fazer login

Quem somos

Política de privacidade

Política de cookies

Preferências de Cookies

Fale conosco



que não faz qualquer tipo de recomendação de investimento, não se responsabilizando por perdas, danos (diretos, indiretos e incidentais), custos e lucros cessantes.

IMPORTANTE: O portal www.infomoney.com.br (o "Portal") é de propriedade da Infostocks Informações e Sistemas Ltda. (CNPJ/MF nº 03.082.929/0001-03) ("Infostocks"), sociedade controlada, indiretamente, pela XP Controle Participações S/A (CNPJ/MF nº 09.163.677/0001-15), sociedade holding que controla as empresas do XP Inc. O XP Inc tem em sua composição empresas que exercem atividades de: corretoras de valores mobiliários, banco, seguradora, corretora de seguros, análise de investimentos de valores mobiliários, gestoras de recursos de terceiros. Apesar de as Sociedades XP estarem sob controle comum, os executivos responsáveis pela Infostocks são totalmente independentes e as notícias, matérias e opiniões veiculadas no Portal não são, sob qualquer aspecto, direcionadas e/ou influenciadas por relatórios de análise produzidos por áreas técnicas das empresas do XP Inc, nem por decisões comerciais e de negócio de tais sociedades, sendo produzidos de acordo com o juízo de valor e as convicções próprias da equipe interna da Infostocks.